



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 28 de Abril 2022.

DE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.

Informo que o processo licitatório anteriormente lançado e com data de abertura para o dia 20/04/2022, foi declarado DESERTO.

Cordialmente

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 02 de Maio de 2022

De: Setor de Finanças

Para: Secretária de Administração

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB aro/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3410	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3420	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	07.002.26.782.0009.2072	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3450	07.002.26.782.0009.2072	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Aparecida Conceição Sant Ana
Ribeiro Secretária de Finanças



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO

DE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 –OBJETO

Aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 –JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de peças novas e serviço destinado ao conserto da caixa de transmissão de torque da retroescavadeira JCB ano 2012/2013, tendo em vista a necessidade no suporte aos agricultores do município de São José das Palmeiras

Diante da escassez de recursos, o (s) produtor (es) rural (ais) depende (m) de apoio do Governo Municipal para se manter (em) e quiçá aumentar a produção. Desse modo, parcerias são potencializadas para atingir o maior número de famílias produtoras possíveis.

A manutenção da frota é necessária e contribui no auxílio dos pequenos produtores rurais. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras, também tem como uma de suas metas maximizar a eficiência dos serviços prestados por sua Prefeitura por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação com seus órgãos e parceiros.

A máquina é de grande valia para o Município, pois é versátil e podemos utilizar na área rural para atender a demanda dos pequenos produtores municipais.

Com a manutenção do (s) equipamento (s) a administração pode dar continuidade nas melhorias no setor agrícola, prestando serviço com o maior eficiência aos produtores rurais do nosso Município.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço unitário por lote



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



4- DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012/2013				
ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLREFINIDO
01	01	UN.	Filtro da transmissão JCB	138,00
02	10	UN.	Disco transmissão JCB	191,00
03	02	UN	Válvula solenóide JCB	1959,00
04	01	UN	Retentor JCB	81,00
05	01	UN	Anel borracha JCB	32,00
06	10	UN	Disco Separador JCB	133,00
07	02	UN	Placa da transmissão JCB	374,00
08	02	UN	Anel de borracha transmissão JCB	145,00
09	02	UN	Anel de borracha JCB	83,00
10	04	UN	Retentor da transmissão JCB	89,00
11	01	UN	Bomba transmissão JCB	8.701,00
12	01	UN	Conversor de torque JCB	15.180,00
13	01	UN	Placa de pressão JCB	449,00
14	10	UN	Disco sincronizado bem. JCB	162,00
15	10	UN	Placa de pressão transm. JCB	110,00
16	01	UN	Anel de borracha JCB	32,00
17	01	UN	Mão de obra (serviço na caixa da retro JCB, montagem da caixa de marchas, montagem da transmissão e ajustes colocada na máquina, montagem e ajustes de serviços de torno e ajustes de peças).	13.300,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme incluso orçamentos, sendo que sugerimos o menor dos valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará (ão) a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**, e cada secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/cu serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fcnte de Natureza da recurso despesa	Grupo da fonte	
2022	3410	07.002.26.782.0C09.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3420	07.002.26.782.0C09.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.002.26.782.0C09.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	07.002.26.782.0C09.2072	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3450	07.002.26.782.0C09.2072	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



10-DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas; L P Peças para tratores, Cironete Zambam – ME, Anderson & Vieira Serviços de Manutenção de Máquinas, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Desenvolvimento Econômico

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 03 de Maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Desenvolvimento Econômico





Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.813 605/0001-33



São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NELSON BRUM
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/C001-33



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao Pregão Presencial nº 016/2022, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

A referida norma estabelece no Art. 2º, § 2º, que “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições de que trata o parágrafo anterior, por meio de regulamentação específica através de ato do Executivo, em observância da legislação federal regente da espécie”.

A utilização da licitação na modalidade Pregão está disciplinada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, o qual estabelece no § 1º do art. 3º que “deverá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão”.

Assim, na esfera federal o Pregão Eletrônico na legislação federal foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual determina no art. 2º que “o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet”.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado a Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

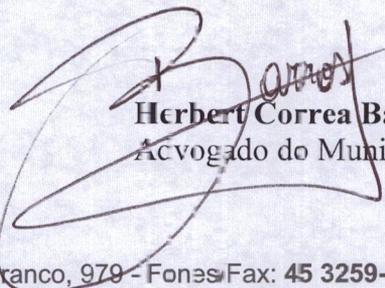
Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2022.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

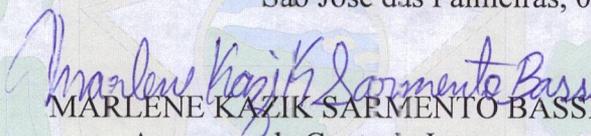
Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, visando aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela assessora jurídica do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 04 de maio de 2022.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno

17 - 04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985